

DECRETO Nº 066/2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021, Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual 41.010, de 07 de fevereiro de 2021, o qual estabeleceu o PET-PB, Plano de Educação para Todos em Tempos de Pandemia.

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário para o segmento da Educação, e suas atualizações, que estabelece as recomendações mínimas para a retomada lenta e gradual das atividades educacionais presenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o retorno das aulas presenciais na rede municipal de educação, do Município de Junco do Seridó-PB, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

- I** - Assinatura no Termo de Responsabilidade para Aulas Presenciais;
- II** - Cumprimento integralmente dos protocolos sanitários elaborados pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária do município;
- III**-Cumprimento das recomendações expedidas pelo Governo do estado da Paraíba, em Decreto nº 41.010/2021;

IV-Observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

V-Manutenção do ensino remoto em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

Art. 2º. Dos prazos para retorno as aulas presenciais (modelo híbrido):

I - Dia 04 de outubro/2021: início oficial das aulas presenciais no formato híbrido (todos os profissionais já estarão devidamente vacinados contra a COVID-19 com segundas doses), nos estabelecimentos de ensino da zona rural e Distrito de Bom Jesus, segundo o protocolo sanitário municipal;

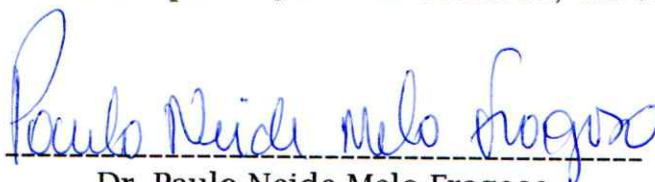
II - Dia 18 de outubro/2021: início oficial das aulas presenciais no formato híbrido (todos os profissionais já estarão devidamente vacinados contra a COVID-19 com segundas doses), na Escola Municipal Santo Onofre, segundo o protocolo sanitário municipal.

Art. 3º. A organização das atividades educacionais presenciais deverá considerar a presença de grupos de no máximo 50% dos estudantes da turma convencional, considerando a reorganização das salas de aula e o distanciamento social entre os estudantes.

Art. 4º. Deverão ser observados os critérios da fase de acolhimento e adaptação constante do Relatório para retomada das aulas presenciais emitido pela Secretaria de Educação deste Município de Junco do Seridó-PB.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 de outubro de 2021.



Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional